



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 15ª REGIÃO 15ª
REGIÃO
JURISDIÇÃO :ALAGOAS
CNPJ: 01.599.089/0001-17



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM
NUVENS DE Nº 007/2025

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 15ª REGIÃO, COM SEDE NA Rua Coronel Murilo Otávio de Barros, 139, Gruta de Lourdes, Maceió/AL., inscrito no CNPJ sob nº 01.599.089/0001-17, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente Leonardo Tenório Lins Pedrosa – CRP/15 – 3023, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO.

JULIO CESAR LINS BRITES, com sede na Av. Comendador Francisco de Amorim Leão, inscrita no CNPJ sob nº 30.634.6.49/0001-25, neste ato representada por seu representante legal Júlio Cesar Lins Brites, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 569.471.946-87 e Carteira de Identidade nº 0949217506 – SSP/BA, doravante denominada simplesmente LOCADORA, e de conformidade com o que consta do Processo nº 0638/2025, celebram o presente Contrato de Locação de Serviços de Armazenamento em Nuvem, que será regido pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A LOCADORA se compromete a disponibilizar à LOCATÁRIA o serviço de armazenamento em nuvem conforme especificações e características descritas na Proposta Comercial anexa a este Contrato.

- 1.1 Contratação de plataforma de armazenamento de dados em Nuvens com Espaço disponibilizado nas Nuvens de 1TB;
- 1.2 Monitoração 24x7 da execução de backups;
- 1.3 Notificação diária referente às execuções das tarefas de backups;
- 1.4 Portal de gestão de Usuários;
- 1.5 Extração de relatórios para auditoria;
- 1.6 Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; e
- 1.7 Suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O presente terá início na data de assinatura pelas partes e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- 3.1 Disponibilizar à LOCATÁRIA o espaço de armazenamento contratado de forma segura e conforme os níveis de serviço estipulados;
3.2 Garantir a disponibilidade e a integridade dos dados armazenados, bem como a confidencialidade das informações da LOCATÁRIA.
3.3 Prestar suporte técnico necessário durante o período contratual, conforme os termos estabelecidos na Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- 4.1 Pagar a LOCATÁRIA a contraprestação pelos serviços de armazenamento em nuvem conforme valores e condições estabelecidos na Proposta Comercial;
4.2 Utilizar os serviços de acordo com as políticas de uso estabelecidas pela LOCADORA e em conformidade as leis e normas aplicáveis; e
4.3 Zelar pela confidencialidade e segurança das credenciais de acesso e demais informações fornecidas pela LOCADORA.

CLÁUSULAS QUINTA – DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

- 5.1 A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor mensal de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais) anual, referente ao serviço de armazenamento em nuvem contratado. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil após a entrega da nota fiscal acompanhada da documentação exigida por lei; e
5.2 Os valores acordados são fixos e não estão sujeitos a reajuste durante o prazo contratual, salvo exposição expressa em contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante acordo entre as partes, ou por qualquer uma delas, mediante notificação por escrito



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 15ª REGIÃO 15ª
REGIÃO
JURISDIÇÃO :ALAGOAS
CNPJ: 01.599.089/0001-17



com antecedência mínima de trinta dias antes do encerramento do mesmo;
e

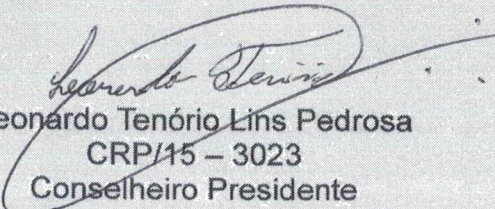
- 6.2 Em caso de rescisão a LOCADORA se compromete a manter os dados armazenados e disponíveis para a LOCATÁRIA pelo prazo de trinta dias, após o qual poderá proceder a exclusão definitiva conforme política de retenção de dados estabelecida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Este contrato é regido pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil sendo eleito o foro da cidade de Maceió/AL para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

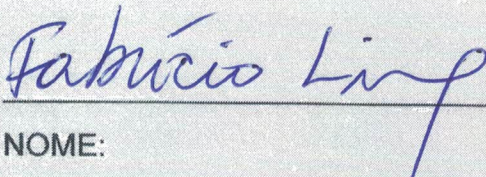
Maceió, 30 de julho de 2025.

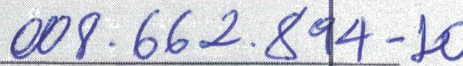

Leonardo Tenório Lins Pedrosa
CRP/15 – 3023
Conselheiro Presidente

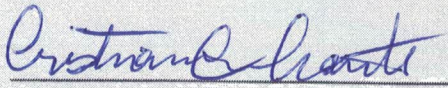
Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO CESAR LINS BRITES
Data: 02/09/2025 09:48:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

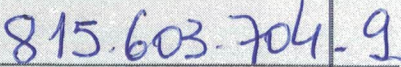
Júlio Cesar Lins Brites
CPF nº 569.471.946-87
RG.0949217506 – SSP/BA
(LOCADORA)

TESTEMUNHAS:


NOME:


C.P.F.


NOME:


C.P.F.